
RETIFICANDO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PMT PROMOTIONAL

De CBCP Pregão <pregao@clubesparalimpicos.org.br>

Data Ter, 23/06/2026 15:20

Para Rodrigo Campos <rodrigo.campos@promotional.com.br>

Cc Arilane Souza <arilane.souza@promotional.com.br>; Amilton Tourinho <amilton@promotional.com.br>; Felipe Rodrigues <felipe.rodrigues@promotional.com.br>; Rosangela Vieira <rosangela.vieira@promotional.com.br>; CBCP Compras - Fátima <fatima.amorim@clubesparalimpicos.org.br>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras.gov nº 90002/2026

UASG: 933105

Processo Administrativo nº 21/2026

Objeto: Contratação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, ferroviárias e aéreas nacionais e internacionais, hospedagem, traslado/fretamento, seguro-viagem e demais serviços correlatos.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2026, por meio do qual foram formulados questionamentos acerca das condições de participação, critério de desempate, agência consolidadora, posto avançado, retenções tributárias, garantia contratual, exequibilidade, RAV/taxa de transação, casas decimais, cadastro da proposta no sistema Compras.gov.br e empresa atualmente contratada.

Este Pregoeiro, com fundamento no Edital, no Termo de Referência, no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP e demais normas aplicáveis, passa a esclarecer:

1. Existe tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI?

Conforme previsto no instrumento convocatório, a presente licitação não é exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, tampouco possui reserva de cota ME/EPP.

Assim, a participação no certame é ampla, observadas as condições de participação, habilitação e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

Eventuais declarações realizadas no sistema eletrônico quanto ao enquadramento da licitante deverão corresponder à sua efetiva condição jurídica, sendo observadas as regras legais, editalícias e operacionais aplicáveis pelo sistema Compras.gov.br, quando cabíveis e compatíveis com o instrumento convocatório.

2. Qual é o critério de desempate?

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate juridicamente cabíveis ao caso concreto, conforme o Edital, o Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, a legislação subsidiariamente aplicável e as funcionalidades do sistema Compras.gov.br.

O eventual desempate de propostas de mesmo valor será processado pelo sistema eletrônico, com observância dos critérios legais e operacionais disponíveis, sem prejuízo do registro dos atos em ata.

3. Aceita agência consolidada?

Será admitida a participação de operadora ou agência de viagens que atenda integralmente às condições de participação, habilitação e execução previstas no Edital e seus anexos.

A utilização de agência consolidadora, fornecedores finais, companhias aéreas, redes hoteleiras, seguradoras, empresas de transporte ou outros parceiros operacionais não afasta a responsabilidade integral da futura contratada pela execução do objeto.

Ressalta-se que é vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como dos serviços principais. A contratada permanecerá como única responsável perante o CBCP pela fiel execução dos serviços, pelos prazos, pelas cotações, emissões, reservas, remarcações, cancelamentos, faturamento, comprovações e demais obrigações contratuais.

4. Há necessidade de posto? Se sim, onde?

Sim. O Termo de Referência prevê a instituição de Posto Avançado de Atendimento nas dependências do escritório do CBCP, em Brasília/DF, destinado ao atendimento exclusivo das demandas relacionadas à emissão de passagens, reservas de hospedagem, seguros-viagem, traslados e demais serviços correlatos previstos no objeto contratual.

O posto deverá funcionar no seguinte endereço: SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Norte, Sala 1118, Brasília Shopping And Towers, Asa Norte, Brasília/DF.

O referido posto prevê até 3 empregados da contratada, designados para atuar presencialmente, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5. Qual o endereço do escritório local?

Para fins do posto avançado previsto no Termo de Referência, o endereço do escritório do CBCP é: SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Norte, Sala 1118, Brasília Shopping And Towers, Asa Norte, Brasília/DF.

O endereço da sede do CBCP, constante do Edital, é: Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Rio do Ouro, Niterói/RJ, CEP 24330-000.

6. Possui Lei Kandir? Existe algum tributo que ficará retido e que tenha que ser recuperado posteriormente?

Não há, no Edital, previsão específica de aplicação da chamada Lei Kandir ao objeto desta contratação.

As retenções tributárias eventualmente cabíveis serão realizadas conforme a legislação vigente aplicável à natureza do serviço, ao regime tributário da contratada e à documentação fiscal apresentada.

Eventuais tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos a esse título, salvo hipóteses legais e contratuais de revisão devidamente comprovadas.

7. Podemos efetuar a garantia contratual com seguro-garantia?

Sim. A garantia de execução contratual poderá ser prestada por seguro-garantia, observadas as condições previstas no Edital, na Minuta de Contrato e no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

Conforme o instrumento convocatório, a garantia contratual deverá ser prestada antes da lavratura/assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor total estimado do contrato, à escolha da adjudicatária, nas modalidades admitidas: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

8. Haverá sorteio em caso de empate?

Eventual empate será tratado pelo sistema eletrônico Compras.gov.br, observados os critérios legais e operacionais aplicáveis.

Persistindo eventual empate após a aplicação dos critérios cabíveis e operacionalmente disponíveis no sistema, o desempate será realizado por meio da funcionalidade própria do sistema eletrônico utilizado na licitação, com o devido registro nos autos e na ata da sessão, salvo hipótese excepcional de indisponibilidade ou impossibilidade técnica, caso em que o Pregoeiro adotará providência compatível com o Edital, com a legislação aplicável, com a publicidade dos atos e com a segurança do procedimento.

9. Será cobrada planilha de exequibilidade?

A apresentação de planilha de exequibilidade não será exigida de forma prévia e indistinta de todos os licitantes.

Contudo, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, planilhas, composições de custos, justificativas ou outros elementos comprobatórios sempre que houver indício de inexecuibilidade, inconsistência, valor irrisório, RAV igual a zero ou necessidade de comprovar a viabilidade da proposta, nos termos do Edital e do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

A não apresentação dos documentos solicitados em diligência, ou a não comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, mediante decisão fundamentada.

10. A taxa RAV pode ser nula ou negativa? Qual é o mínimo aceitável?

Não será aceita RAV/taxa de transação negativa, uma vez que o Edital veda expressamente a apresentação de RAV menor que zero.

A RAV/taxa de transação igual a R\$ 0,00 poderá ser admitida, desde que a proposta seja compatível com as regras do Edital, do Termo de Referência e com a plena execução do objeto contratado.

A proposta com RAV igual a R\$ 0,00 poderá ser objeto de análise de exequibilidade, inclusive quanto à compatibilidade com as obrigações operacionais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, administrativas, de atendimento, de emissão de documento fiscal idôneo e demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório.

Esclarece-se que, ainda que a licitante oferte RAV/taxa de transação igual a R\$ 0,00, permanecerão integralmente aplicáveis todas as obrigações fiscais, contábeis, trabalhistas, previdenciárias, operacionais e documentais previstas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

A taxa zero não dispensa a futura contratada da apresentação dos documentos fiscais, faturas, relatórios, comprovantes de repasse e demais documentos exigidos para fins de faturamento, liquidação, controle, fiscalização e prestação de contas, nem afasta a obrigação de comprovar os valores de repasse a fornecedores finais, tais como companhias aéreas, hotéis, seguradoras, empresas de transporte e demais prestadores envolvidos na execução do objeto.

Na hipótese de RAV igual a R\$ 0,00, os documentos fiscais, faturas ou documentos contábeis/fiscais idôneos deverão refletir a ausência de remuneração própria da agência a título de RAV, sem prejuízo

da apresentação dos documentos comprobatórios relativos aos valores de repasse autorizados pelo CBCP e efetivamente executados.

Ressalta-se, ainda, que a futura contratada continuará responsável por todos os impostos, taxas, licenças, registros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais pertinentes à execução contratual, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Caso a licitante opte por apresentar RAV positiva, o menor valor positivo admitido na proposta definitiva, observadas duas casas decimais, será de R\$ 0,01 por transação.

11. Quantas casas decimais devemos seguir?

As propostas e lances deverão observar, como regra editalícia, valores em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

Eventual possibilidade operacional do sistema Compras.gov.br de inserção de valores com quatro casas decimais não altera a regra do Edital, especialmente para fins de proposta definitiva, contratação, faturamento e pagamento.

12. Qual valor deverá ser lançado no sistema Compras.gov.br para fins de disputa?

O julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote, apurado pelo menor valor total da RAV/taxa de transação, conforme o Edital, o Termo de Referência e o modelo de proposta.

Esclarece-se que o valor anual global estimado da contratação é de R\$ 17.987.000,00 (dezessete milhões novecentos e oitenta e sete mil reais), conforme previsto no Termo de Referência.

Contudo, referido valor representa estimativa global de demanda e de repasses a fornecedores finais, abrangendo, entre outros, valores estimados de passagens, hospedagens, translados/fretamentos, seguros-viagem e demais serviços correlatos eventualmente demandados pelo CBCP.

Tal montante não se confunde com a remuneração própria da futura contratada, tampouco representa valor mínimo de faturamento, garantia de execução integral ou obrigação de contratação da totalidade estimada pelo CBCP.

A remuneração própria da CONTRATADA corresponderá exclusivamente à RAV/taxa de transação ofertada na proposta vencedora e efetivamente devida pelos serviços autorizados e realizados.

Assim, os valores estimados de passagens, hospedagens, translados/fretamentos, seguros-viagem e demais serviços finais deverão ser compreendidos como valores de repasse, quando autorizados pelo CBCP e devidamente comprovados, não compondo a remuneração própria da agência e não devendo ser confundidos com a RAV/taxa de transação objeto da disputa.

Dessa forma, para fins de cadastramento da proposta e dos lances no sistema Compras.gov.br, deverá ser observado o valor global da RAV/taxa de transação, calculado com base nas quantidades estimadas de transações constantes do Termo de Referência, e não o valor anual global estimado de R\$ 17.987.000,00.

Portanto, não deverão ser lançados, para fins de disputa, valores que somem a RAV aos valores estimados de repasse de passagens, hospedagens, translados/fretamentos, seguros-viagem ou demais despesas. Assim, não correspondem ao critério de disputa as opções que agregam tais valores de repasse ao valor da RAV.

Considerando a lógica do Edital, caso a licitante pretenda ofertar a menor RAV positiva regular, equivalente a R\$ 0,01 por transação, o valor global correspondente à RAV, considerada a quantidade anual estimada de transações, será de R\$ 129,80, ou seja, a opção C indicada no pedido de esclarecimento.

Todavia, caso a intenção da licitante seja ofertar RAV igual a R\$ 0,00, e o sistema Compras.gov.br não permita o cadastramento direto de proposta ou lance no valor de R\$ 0,00, admitir-se-á, exclusivamente para fins de operacionalização no sistema eletrônico, o lançamento do menor valor irrisório aceito pela plataforma, tal como R\$ 0,0001, conforme a parametrização disponível no sistema.

Nessa hipótese, o valor irrisório lançado no sistema terá natureza meramente operacional, devendo a licitante, quando convocada para apresentação da proposta ajustada ao lance final, consignar expressamente a RAV/taxa de transação efetivamente ofertada, com duas casas decimais, nos termos do Edital.

Para fins contratuais, de faturamento e de pagamento, prevalecerá a RAV/taxa de transação constante da proposta definitiva aceita pelo Pregoeiro e vinculada ao contrato.

A eventual oferta de RAV igual a R\$ 0,00 não afasta a obrigação de cumprimento integral das exigências fiscais, contábeis, documentais e de prestação de contas previstas no Edital e no Termo de Referência, devendo a contratada comprovar regularmente os valores de repasse a fornecedores finais e demonstrar, por documentação fiscal e contábil idônea, que não houve cobrança de remuneração própria da agência a título de RAV.

Dessa forma, respondendo objetivamente às alternativas apresentadas pela empresa: a opção C – R\$ 129,80 corresponde ao menor valor global positivo regular da RAV, considerando R\$ 0,01 por transação multiplicado pela quantidade anual estimada. Caso a licitante pretenda ofertar RAV igual a R\$ 0,00, deverá observar a orientação acima quanto ao lançamento meramente operacional do menor valor aceito pelo sistema e posterior confirmação expressa da RAV zero na proposta definitiva, sem utilização dos valores de repasse como critério de disputa.

13. Qual agência hoje presta serviços ao CBCP?

Atualmente, os serviços de agenciamento de viagens são prestados pela empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA e a taxa de agenciamento/taxa RAV atualmente praticada é de R\$ 0,01 (um centavo) por emissão/transação, abrangendo agenciamento de viagens, hospedagem, traslado e seguro-viagem.

Por fim, esclarece-se que as presentes respostas possuem caráter meramente elucidativo, não alterando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, permanecendo inalteradas a data, o horário e as demais regras do certame.

Atenciosamente,



Luan Monteiro
Pregoeiro

Estrada Velha de Maricá, 4830
Niterói – RJ | CEP 24330-000

Celular: 21 98127-7917 

luan.monteiro@clubesparalimpicos.org.br

www.clubesparalimpicos.org.br